



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465/85

Dá denominação à via pública


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Pio Poletto, a rua que se inicia na Residência da Senhora Antônia Poletto e termina na área verde, nas imediações da divisa com o Senhor Antônio Lopes.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, ECT E SAAE.

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de outubro de 1985


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 22/10/85).

Assinaturas